



Câmara Municipal de Medianeira
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Dispensa de Licitação nº 03 /2024

DATA DE ABERTURA: 01/03/2024

OBJETO: Contratação de serviço de internet por fibra óptica, pelo período de 12 meses, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, CEP: 80.720-052, Medianeira/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
 /2024

Solicitante: Jones Silveira dos Santos – Assessor Administrativo/Agente de Contratação


Sector: Departamento de Processo Legislativo

Justificativa: Com a evolução dos computadores, a internet se tornou uma das maiores ferramentas no processo de pesquisa e de informação. Ela contribui na celeridade dos processos internos, amplia o acesso e a comunicação com a Administração Pública. Possibilita ao cidadão consultar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, solicitar e receber informações, acompanhar as pautas das sessões e as atividades desenvolvidas pelos Vereadores, além de outras informações.

Informo que o Contrato nº 04/2024, firmado com a Empresa PTI telecomunicações LTDA., possui vigência até o dia 31 de março de 2024, sendo necessária a realização de novo processo administrativo de contratação para garantir a continuidade destes serviços.

O valor estimado tem por base o valor atualmente pago no contrato nº 04/2023.

Item	Unid	Qtd	Descrição sucinta do produto ou serviço	Valor unitário	Valor total
01	Serv.	01	Serviço de conexão à internet por fibra óptica para atender a Câmara Municipal de Medianeira. Para o período de 12 meses, de 01/04/2024 à 31/03/2025.	1.918,80	1918,80
				TOTAL	1918,80


Jones Silveira dos Santos
Assessor Administrativo

*campo para preenchimento exclusivo do Presidente

Determino que o presente tramite pela equipe de contratação e pelos Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica para que apresentem as devidas informações necessárias a efetiva contratação do objeto.

Joselito Muniz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Medianeira



comprascamamedianeira@gmail.com

De: comprascamamedianeira@gmail.com
Enviado em: segunda-feira, 4 de março de 2024 14:26
Cc: rafael@viarnet.com.br; innet@innet.com.br; atendimento@portalitaiipu.com.br
Assunto: Cotação de preços - Câmara Municipal de Medianeira - reencaminhada com anexos
Anexos: 2. Solicitação de Cotação de Preço.docx; 2. Solicitação de Cotação de Preço.pdf

Olá, segue solicitação de cotação de preços da Câmara Municipal de Medianeira.

Qualquer dúvida ou questionamento entrar em contato pelo Telefone: (45) 3264-4305 (Falar com Jones) ou pelo E-mail: comprascamamedianeira@gmail.com

Atenciosamente,
 Jones Silveira dos Santos
 Agente de Contratação
 Câmara Municipal de Medianeira

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
(Enviar proposta até dia 11/03/2024)

A Câmara Municipal de Medianeira, nos termos do Artigo 23 da Lei Federa nº 14.133/2021, solicita cotação de preço para formação do valor estimado a ser utilizado na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, conforme especificado abaixo:

Local de execução: Sede da Câmara Municipal de Medianeira, CNPJ: 77.814.820/0001-41, localizada na Avenida José Callegari, nº 300, Bairro Ipê, CEP: 80.720-052, Medianeira/PR.

Validade da cotação: não inferior a 30 dias.

Pagamento: até o 15º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Período de Execução: previsão de 12 meses (01/04/2024 a 31/03/2025)

Especificações do Serviço:

- Serviço de Conexão de Internet por Fibra Óptica com serviços de assistência técnica;
- Link com acesso a velocidade simétrica, com IP válido e público;
- Compreende os serviços de suporte on-site, no prazo de duas horas, quando detectados problemas de funcionamento ou ajuste de configuração ou reconfiguração de equipamentos;

Item	qtd	Un	Descrição do serviço	Preço Mensal	Preço Total no Período (12 meses)
01	01	Serviço	- Serviço de Conexão à Internet por Fibra Óptica com velocidade de <u>Upload não inferior a 500 MBs e Download não inferior a 500 MBs</u> , sem franquia de dados; - IP válido e Público;		

		<p>- Portas TCP entrantes liberadas; - Serviços de suporte on-site, compreendendo instalação (inclusive equipamentos, roteador, cabos e outros), configuração da internet e demais configurações que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, sem custo adicional.</p>		
--	--	---	--	--

Enviar proposta até dia 11/03/2023.

A proposta poderá ser entregue:

1) Impressa protocolada diretamente na Câmara Municipal. Neste caso, deverá ser carimbada ou em papel timbrado da Empresa, datada e assinada; ou

Respondendo ao mesmo e-mail com a solicitação de proposta recebido.

Informar a proposta, o CNPJ, a razão social da empresa e nome do responsável pela proposta.

comprascamamedianeira@gmail.com

De: Camilo Jose Gasparetto <camilo.gasparetto@liggavc.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de março de 2024 22:06
Para: comprascamamedianeira@gmail.com
Assunto: Atendimento Ligga Telecom

Olá,

Recebemos uma demanda de orçamento em nosso site para contato.

Porém, solicito o envio de um número de telefone celular para contato, caso não consigamos através do 45 3264-4305.

Ou me acionem no whatsapp abaixo que entro em contato na sequência.

Atenciosamente



Camilo Gasparetto

B2B - Governo

camilo.gasparetto@liggavc.com.br

41 99609-7491

LIGGAVC.COM.BR

De: Ligga <naoresponda@liggavc.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2024 14:12

Para: Vendas Telecom - Ligga Telecom <vendastelecom@liggavc.com.br>

Assunto: Site - Contato B2B - Produtos

Site - Contato B2B - Produtos

Empresa: Câmara Municipal de Medianeira

Telefone: (45)3264-4305

Nome completo: Jones Silveira dos Santos

Email: comprascamamedianeira@gmail.com

Segmento: setor_publico

Produtos de destaque: link_dedicado

Mensagem:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
(Enviar proposta até dia 11/03/2024)

A Câmara Municipal de Medianeira, nos termos do Artigo 23 da Lei Federa nº 14.133/2021, solicita cotação de preço para formação do valor estimado a ser utilizado na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, conforme especificado abaixo:

Local de execução: Sede da Câmara Municipal de Medianeira, CNPJ: 77.814.820/0001-41, localizada na Avenida José Callegari, nº 300, Bairro Ipê, CEP: 80.720-052, Medianeira/PR.

Validade da cotação: não inferior a 30 dias.

Pagamento: até o 15º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Período de Execução: previsão de 12 meses (01/04/2024 a 31/03/2025)

Especificações do Serviço:

- Serviço de Conexão de Internet por Fibra Óptica com serviços de assistência técnica;
- Serviço de Conexão à Internet por Fibra Óptica com velocidade de Upload não inferior a 500 MBs e Download não inferior a 500 MBs, sem franquia de dados;
- o IP válido e Público;
- o Portas TCP entrantes liberadas;
- Serviços de suporte on-site, compreendendo instalação (inclusive equipamentos, roteador, cabos e outros), configuração da internet e demais configurações que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, sem custo adicional.
- Link com acesso a velocidade simétrica, com IP válido e público;
- Compreende os serviços de suporte on-site, no prazo de duas horas, quando detectados problemas de funcionamento ou ajuste de configuração ou reconfiguração de equipamentos;

Enviar proposta até dia 11/03/2023.

A proposta poderá ser entregue:

1) Impressa protocolada diretamente na Câmara Municipal. Neste caso, deverá ser carimbada ou em papel timbrado da Empresa, datada e assinada; ou

2) Respondendo e-mail: comprascamaramedianeira@gmail.com

Informar a proposta, o CNPJ, a razão social da empresa e nome do responsável pela proposta.

Informações Adicionais:

Data: 03/04/2024

Hora: 14:11

IP: 186.250.63.8

URL do Formulário: <https://liggavc.com.br/para-empresas/produtos/internet-dedicada/>



PTI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ: 34.048.233/0001-86
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90826493-25
 AV TIRADENTES, Nº: 2170
 85887-000, CENTRO, ITAIPULÂNDIA.
 Telefone: (45) 3559-1665

ORÇAMENTO PARA: Sede da Câmara Municipal de Medianeira

CNPJ: 77.814.820/0001-41

ENDEREÇO: Avenida José Callegari, nº 300, Bairro Ipê, CEP: 80.720-052, Medianeira/PR.

Item	qtd	Un	Descrição do serviço	Preço Mensal	Preço Total no Período (12 meses)
01	01	Serviço	- Serviço de Conexão à Internet por Fibra Óptica com velocidade de <u>Upload não inferior a 500 MBs e Download não inferior a 500 MBs</u> , sem franquia de dados; - IP válido e Público; - Portas TCP entrantes liberadas; - Serviços de suporte on-site, compreendendo instalação (inclusive equipamentos, roteador, cabos e outros), configuração da internet e demais configurações que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, sem custo adicional.	R\$159,90	R\$1.918,80

Para maior clareza firmamos o presente

VALOR E FORMAS DE PAGAMENTO

- Cartão de débito ou crédito;
- Depósito bancário;
- Pix.

FORMAS DE CONTATO

A empresa disponibiliza as seguintes formas de contato:

1. Telefone e WhatsApp: (45) 3559-1665
2. E-mail: atendimento@portalitaipu.com.br
3. Formulário online: www.portalitaipu.com.br

34.048.233/0001-86
 PTITELECOMUNICAÇÕES LTDA
 AV TIRADENTES, 2170 - BLOCO B1
 CENTRO - CEP 85887-000 - ITAIPULÂNDIA - PARANÁ

Abigail S. S. S. S.

Itaipulândia, 05 de Março de 2024.

Orçamento válido por 30 dias.

COTAÇÃO DE PREÇO SERVIÇO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA

À Câmara Municipal de Medianeira

Local de execução: Sede da Câmara Municipal de Medianeira, CNPJ: 77.814.820/0001-41, localizada na Avenida José Callegari, nº 300, Bairro Ipê, CEP: 80.720-052, Medianeira/PR.

Validade da cotação: 30 dias.

Período de Execução: previsão de 12 meses (01/04/2024 a 31/03/2025)

Especificações do Serviço:

- Serviço de Conexão de Internet por Fibra Óptica com serviços de assistência técnica;
- Link com acesso a velocidade simétrica, com IP válido e público;
- Compreende os serviços de suporte on-site, no prazo de duas horas, quando detectados problemas de funcionamento ou ajuste de configuração ou reconfiguração de equipamentos;

<i>Item</i>	<i>qt d</i>	<i>Un</i>	<i>Descrição do serviço</i>	<i>Preço Mensal</i>	<i>Preço Total no Período (12 meses)</i>
01	01	Serviço	- Serviço de Conexão à Internet por Fibra Óptica com velocidade de <u>Upload não inferior a 500 MBs e Download não inferior a 500 MBs</u> , sem franquia de dados; - IP válido e Público; - Portas TCP entrantes liberadas; - Serviços de suporte on-site, compreendendo instalação (inclusive equipamentos, roteador, cabos e outros), configuração da internet e demais configurações que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, sem custo adicional.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

DANIEL BURIGO
Data: 06/03/2024 10:07:22-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

InNET Ponto Com Ltda.
CNPJ 01.209.483/0001-00
R. Fagundes Varela, 35
São Miguel do Iguacu - Pr.
Fone/Whatsapp: (45)3565-1256

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

Propostor Comercial de Serviços de Telecomunicações para: CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
CNPJ: 77.814.820/0001-41

Serviço: IP Direto (Link Dedicado - Download e Upload Simétricos)

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Ligga Telecom, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido).

Seq.	Categoria	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Taxa de Instalação	Mensalidade
1	1661519	Sede da Câmara Vereadores	Av. José Calegari, 300, CEP 85884-000	Medianeira	IP Direto	100 Mbps	R\$ 750,00	R\$ 420,00

Taxa de instalação: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) a ser cobrada na primeira fatura

- A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas portas.
- Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.
- No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta do contratante.
- Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:
 - Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
 - Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saída da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;
 - Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Ligga Telecom, dentro das instalações do cliente.
- Prazo de contratação: 12 meses
- Prazo de instalação: até 21 dias corridos após a assinatura do contrato
- Validade da proposta: 30/04/2024

Ligga Telecomunicações S.A. - CNPJ 04.368.865/0001-66
 Rua Vicente Machado, 1001
 CEP 80420-011 - Curitiba - Paraná - Brasil
 www.ligga.com.br



Camilo José Assinado de forma digital por Camilo José Gasparetto
 Dados: 2024.03.06 13:27:12 -03'00'

Fones: (41) 99809-7491
 E-mail: camilo.gasparetto@ligga.com.br

Curitiba, 06/03/2024

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- A Internet do produto IP Direto é uma Internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP e outros.
- É disponibilizado 1 (um) endereço IPv4 fixo e válido para o cliente.
- É oferecido o serviço de DNS da Ligga Telecom para consulta e registro secundário.
- Os pontos são conectados através de cabo óptico com o equipamento EDD Delacom na porta (esse equipamento não é WiFi);
- A alimentação é AC;
- Interface entregue para o usuário é no padrão Ethernet RJ45;
- Suporte 365x24x7;
- Fornecimento de banda simétrica;
- Sem filtros no backbone da LIGGA TELECOM para tráfego em tempo real (voz e vídeo);
- Alta disponibilidade e performance devido ao acesso realizado por meio de cabo óptico;
- Caso o cliente queira utilizar WiFi nesse link, deverá conectar um cabo RJ45 no equipamento EDD e em outro roteador WiFi de sua posse.

Orçamento de Serviços de Telecomunicações para a CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

CNPJ: 77.814.820/0001-41

Serviços: **Ligga Fibra (Internet banda larga)**Modalidade da Contratação: **A definir**

Ligga Fibra é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda assimétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico. Este produto disponibiliza distribuição dinâmica de endereço IPv6 e endereço IPv4 privado com uso por meio da tecnologia CGNAT (Carrier Grade Address Translation). Não é disponibilizado IPv4 fixo é válido.

Sq.	Cotação	Local	Endereço	Cidade	Produto/Parâmetro/velocidade	Taxa de Instalação	Mensalidade
1	xxxx	Câmara Municipal	Av. José Calegari, 300 - CEP 85884-000	Medianeira	Fibra - Download de até 700 Mbps e Upload de até 700 Mbps	R\$ 0,00	R\$ 154,90

Taxa de instalação: R\$ 0,00 (zero reais).

- A presente cotação não compreende o fomento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas portas.
- Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.
- No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correntes por conta da contratante.
- Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:
 - Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
 - Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saída da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;
 - Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Ligga Telecom, dentro das instalações do cliente.
- Prazo de contratação: 12 meses
- Prazo de instalação: até 21 dias corridos
- Validade da proposta: 15 (dez) dias.



Camilo José Assinado de forma digital
por Camilo José Gasparetto
Dados: 2024.03.06 13:25:30

Curitiba, 06/03/2024

Fones: (41) 99609-7491

E-mail: camilo.gasparetto@liggavc.com.br

Curitiba, 06/03/2024

Fones: (41) 99609-7491

E-mail: camilo.gasparetto@liggavc.com.br

Ligga Telecomunicações S.A.
CNPJ 04.368.965/0001-86
Avenida Vicente Machado, 1001
CEP 80420-011 Curitiba – Paraná – Brasil
www.liggavc.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
(Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Medianeira em atenção ao § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a realização de Processo de Dispensa de Licitação e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a serem recebidas pelo prazo **de 5 (cinco) dias**, à contar da data de publicação deste instrumento, conforme modelo contido no anexo único ou modelo próprio da empresa, com validade não inferior a 30 dias, nos seguintes endereços:

- Em formato físico no Departamento de Protocolo, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, nº 300, CEP: 85.720-052, Medianeira – PR, carimbada ou em papel timbrado da empresa, datada e assinada; ou
- Em formato digital pelo e-mail: "comprascamaramedianeira@gmail.com", contendo a proposta, o CNPJ, a razão social da empresa e nome do responsável pela proposta

1. OBJETO

Contratação de serviço de internet por fibra óptica, pelo período de 12 meses, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, CEP: 80.720-052, Medianeira/PR.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1.1 Especificação do serviço:

- Serviço de Conexão à Internet por Fibra Óptica com velocidade de Upload não inferior a 500 MBs e Download não inferior a 500 MBs, sem franquia de dados e com assistência técnica;
- IP válido e público;
- Portas TCP entrantes liberadas;
- Serviços de suporte on-site, compreendendo instalação (inclusive equipamentos, roteador, cabos e outros), configuração da internet e demais configurações que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, sem custo adicional.
- Link com acesso a velocidade simétrica, com IP válido e público;
- Compreende os serviços de suporte on-site, no prazo de duas horas, quando detectados problemas de funcionamento ou ajuste de configuração ou reconfiguração de equipamentos;

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Previsão de 12 meses (01/04/2024 a 31/03/2025).

3. PAGAMENTO

Até o 15º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

4. VALOR ESTIMADO



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

Com base na pesquisa de preços realizada com fornecedores, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o menor valor para a contratação do objeto pretendido está estimado em R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais, totalizando R\$ 1.918,80 (mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) para o período de 12 meses.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a evolução dos computadores, a internet se tornou uma das maiores ferramentas neste processo. Ela contribui na celeridade dos processos internos, amplia o acesso e a comunicação com a Administração Pública, possibilitando ao cidadão consultar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, solicitar e receber informações.

Possibilita divulgar as informações da Câmara Municipal através do seu Portal da Transparência, transmitir as sessões legislativas, as sessões de licitação, as audiências públicas, bem como divulgar as pautas das sessões, as atividades desenvolvidas pelos Vereadores e outras informações institucionais.

Destaca-se também que a Câmara Municipal realiza pagamentos online aos fornecedores e envia arquivos, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do sistema SIM-AM (prestação de contas mensal).

Isto demonstra a importância da internet, pois ela viabiliza a comunicação, a integração com a comunidade, o acesso à informação, facilitando e agilizando o controle interno e externo da Administração Pública.

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Certidões negativas do FGTS, Receita Federal, Municipal e de Débitos Trabalhistas.

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo de Dispensa de Licitação está sendo realizado com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Jones Silveira dos Santos, Assessor Administrativo, designado para a função de Agente de Contratação através da Portaria nº 017/2023.

9. INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter quaisquer informações de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, nº 300, pelo Telefone: (45) 3264-4305, ou pelo e-mail: "comprascamaramedianeira@gmail.com".

Medianeira, 11 de março de


José Luiz dos Santos
Presidente

Câmara Municipal de Medianeira

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 3026, de 12/03/2024, páginas 108 a 110.

Servidor responsável: _____



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO ORÇAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, envia orçamento com validade de 30 dias, com a finalidade de participar de cotação de preços feita pela Câmara Municipal de Medianeira, com sede na Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira-PR, inscrita no CNPJ sob o número 77.814.820/0001-41, telefone: (45) 3264-4305, referente a contratação de serviço de internet por fibra óptica, conforme detalhamento abaixo:

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome:.....

Telefone:.....

E-mail:

Cargo na Empresa:.....

Item	Unidade	Especificação do serviço	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	Serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Conexão à Internet por Fibra Óptica com velocidade de Upload não inferior a 500 MBs e Download não inferior a 500 MBs, sem franquia de dados e com assistência técnica, pelo período de 12 meses; • IP válido e público; • Portas TCP entrantes liberadas; • Serviços de suporte on-site, compreendendo instalação (inclusive equipamentos, roteador, cabos e outros), configuração da internet e demais configurações que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, sem custo adicional. • Link com acesso a velocidade simétrica, com IP válido e público; • Compreende os serviços de suporte on-site, no prazo de duas horas, quando detectados problemas de funcionamento ou ajuste de configuração ou reconfiguração de equipamentos; 		

E-mail: comprascamaramedianeira@gmail.com

Medianeira, __ de março de 2024.



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

RELATÓRIO – PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Contratação de serviço de internet por fibra óptica para atender a Câmara Municipal de Medianeira

1. FONTES DE PESQUISA

1.1. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

Objetivo: obter o valor mensal atualmente pago para contratações similares feitas pela Administração pública.

Método: Consulta aos Portais de Transparência das Câmaras de Municípios de porte populacional similar ao Município de Medianeira a fim de se obter valores próximos à realidade do Município.

Critério para seleção dos Entes Públicos pesquisados:

- ser preferencialmente Câmara Municipal;
- possuir porte populacional próximo ao do Município de Medianeira, conforme censo IBGE – censo de 2022.

Período da pesquisa: 22 de março de 2024.

1.2. PESQUISA DIRETA COM POTENCIAIS FORNECEDORES

Objetivo: Obter cotações para o objeto da contratação pretendida;

Método: Encaminhamento de solicitação formal de cotação via e-mail

Critério para seleção das empresas:

- Consulta aos processos anteriores da Câmara Municipal;
- Pesquisa nos processos de contratação do Poder Executivo Municipal de Medianeira;
- Pesquisa aberta na ferramenta de busca da “google”.

Período da pesquisa: 04 a 11 de março de 2024.

2. RESULTADO DA PESQUISA

2.1 PESQUISA DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

Foram localizadas, analisadas e comparadas contratações similares dos seguintes órgãos:

- Câmara Municipal Campina Grande do Sul
- Câmara Municipal de Iratí



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

0014

- Câmara Municipal de Prudentópolis
- Câmara Municipal de Santo Antonio da Platina

Os dados obtidos encontram-se na tabela abaixo:

ORGÃO	FORNECEDOR	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR ANUAL
Câmara Municipal Campina Grande do Sul	Ligga Telecomunicações S.A.	Dispensa	R\$ 5.280,00
Câmara Municipal de Santo Antonio da Platina	A. Hikaru Kamide – SCM Ltda.	Dispensa	R\$ 3.708,48
Câmara Municipal de Irati	KHD Silvestri e Cia Ltda.	Dispensa	R\$ 2.508,00
Câmara Municipal de Prudentópolis	Zaaz Provedor de Internet e Telecomunicações S.A.	Dispensa	R\$ 1.678,80
Média aritmética simples dos valores pesquisados			R\$ 3.293,82

2.2 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

No dia 04/03/2024 foi enviada a solicitação de proposta de preço para as seguintes empresas:

- Innet Ponto Com Ltda:
 - e-mail: innet@innet.com.br
- Viar Telecom Eireli:
 - e-mail: rafael@viarnet.com.br
- PTI Telecomunicações Ltda:
 - e-mail: atendimento@portalitaipu.com.br
- Ligga Telecomunicações S.A.: Contato via formulário no endereço:
 - "<https://liggavc.com.br/para-empresas/conheca-nossas-solucoes/>"

O prazo para retorno com a proposta foi de 08 (oito) dias corridos, sendo o prazo limite a data de 11/03/2024. A cotação foi enviada igualmente a todos os fornecedores, conforme e-mail anexo.

A empresa PTI Telecomunicações encaminhou proposta no dia 05/03/2024.

A empresa InNET Ponto com, encaminhou proposta no dia 06/03/2024.

A empresa Ligga Telecomunicações, encaminhou proposta no dia 06/03/2024.

A empresa Viar Telecomunicações não encaminhou proposta dentro do prazo estipulado, ou até a elaboração deste relatório.

Dando sequência ao Processo, foi publicado no diário Oficial do Dia 12/03/2024, bem como, disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, o Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrindo prazo de 5 dias, a contar da data de publicação, para recebimento de propostas adicionais de possíveis interessados.



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

Encerado o prazo de 5 dias não recebemos novas propostas.
As propostas recebidas possuem os seguintes valores:

DATA PROPOSTA	VALIDADE PROPOSTA	FORNECEDOR	PREÇO UNIT. (MÊS)	VLR TOTAL (12 MESES)
06/03/2024	60 dias	Ligga Telemonicações S.A.	574,90	6.898,80
06/03/2024	30 dias	InNET Ponto Com Ltda.	400,00	4.800,00
05/03/2024	30 dias	PTI Telecomunicações Ltda.	159,90	1.918,80
Não foram recebidas novas propostas recebidas após a publicação do "Aviso de Dispensa de Licitação"				

O valor atualmente pago pelo serviço é de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais, totalizando R\$ 1.918,80 (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) para o período de 12 meses.

A empresa PTI Telecomunicações Ltda., apresentou a melhor proposta de preço, mantendo o valor atualmente pago, que está abaixo da média obtida com base em pesquisa em outras Câmaras de Municípios com porte populacional semelhante, bem como, possui todos os documentos de habilitação.

Medianeira, 22 de março de 2024.


 Jones Silveira dos Santos
 Agente de Contratação



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

ANEXO

Referência das fontes consultadas no item 2.1:

- Portal da Transparência da Câmara Municipal Campina Grande do Sul. Disponível em: <<https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/5/licitacoes/detalhes?entidade=5&exercicio=2023&tipoLicitacao=7&licitacao=19>> Acesso em 22/03/2024.
- Portal da Transparência da Câmara Municipal Prudentópolis. Disponível em: <<http://prudentopolispr.equiaplano.com.br:7474/transparencia/contratos/verContrato?formulario.codEntidade=67&formulario.exercicio=2023&formulario.codFornecedor=207312&formulario.idContrato=9438&formulario.tpAto=Contrato>> Acesso em 22/03/2024.
- Portal da Transparência Câmara Municipal de Santo Antonio da Platina. Disponível em: <<https://camarasantoantonioplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>> Acesso em 22/03/2024.
- Portal da Transparência da Câmara Municipal de Irati. Disponível em: <<https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/contratos/detalhes?entidade=2&exercicio=2023&contrato=62468&tipoAto=1>> Acesso em 22/03/2024


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.048.233/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PTI TELECOMUNICACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL ITAIPU	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 2170	COMPLEMENTO BLOCO 01
------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP 85.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPULANDIA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PORTALITAPU.COM.BR	TELEFONE (45) 3559-1665/ (45) 3192-0002
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **11:21:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

34.048.233/0001-86

NOME EMPRESARIAL:

PTI TELECOMUNICACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JUAREZ ARMANDO SILVESTRE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/03/2024 às 11:21 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PTI TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 34.048.233/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:19 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **2584.75F4.B075.E3EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.048.233/0001-86
Razão Social: PTI TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: - AVENIDA TIRADENTES 2170 - / - / ITAIPULANDIA / PR / 85880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031405343758987130

Informação obtida em 22/03/2024 11:23:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PTI TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.048.233/0001-86
Certidão n°: 19657272/2024
Expedição: 22/03/2024, às 11:24:54
Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PTI TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.048.233/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0021

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033120862-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.048.233/0001-86**
Nome: **PTI TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

0022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação do serviço de conexão à internet por fibra óptica para atender a Câmara Municipal de Medianeira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a evolução dos computadores, a internet se tornou uma das maiores ferramentas no processo de pesquisa e de informação. Ela contribui e se tornou essencial na celeridade e execução dos processos internos, a exemplo do encaminhamento de dados ao Tribunal de Contas do Estado, realizado 100% através da internet, amplia o acesso e a comunicação com a Administração Pública, possibilita ao cidadão consultar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, solicitar e receber informações, acompanhar as pautas das sessões e as atividades desenvolvidas pelos Vereadores, além de outras informações. Portanto é imprescindível que a Câmara Municipal garanta a continuidade da prestação deste serviço.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado realizada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a média dos valores pagos por Câmaras de municípios com porte semelhante à medianeira é de R\$ 3.293,82 (três mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), para o período de 12 meses, e o valor para a contratação do objeto pretendido, conforme pesquisa direta com potenciais fornecedores, está estimado em R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais, totalizando R\$ 1.918,80 (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) para o período de 12 meses.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a Câmara Municipal possui o Contrato nº 04/2023, vigente até o dia 31/03/2024, com a Empresa PTI Telecomunicações Ltda., dispendendo para o período de 12 meses o valor de R\$ R\$ 1.918,80 (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), contratado por dispensa de licitação, ainda sob o regime da Lei nº 8.666/93.

Segundo pesquisa de mercado em anexo, o valor para a realização de novo contrato está estimado no mesmo valor de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais, totalizando R\$ 1.918,80 (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) para o período de 12 meses, e o valor limite para dispensa de licitação no exercício de 2024, segundo Decreto nº 11.841/2023, está fixado em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), portanto, sugerimos que a presente contratação seja realizada nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação por Valor.



Câmara Municipal de Medianeira
Estado do Paraná

0023

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação não possui parcelamento.

6. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade do serviço de conexão e internet para continuidade e execução dos trabalhos internos e externos da Câmara Municipal;

Considerando interesse público e a observância ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os dados contidos na pesquisa de mercado;

Concluo que contratação de empresa para "prestação do serviço de conexão à internet por fibra óptica", na modalidade Dispensa de Licitação, atende as atuais necessidades da Câmara Municipal de Medianeira.

Medianeira, 22 de março de 2024.

Jones Silvera dos Santos
Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone (045)3264-2475

0024

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO

Medianeira – PR, 25 de março de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Presidente

Ilmo. Sr. Presidente

Informo abaixo a dotação orçamentária para fazer frente à despesa requerida, bem como que existe disponibilidade orçamentária para o momento na seguinte dotação:

Objeto: Serviço de conexão à internet por fibra óptica para Câmara Municipal de Medianeira.

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.40.97.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Despesa de Teleprocessamento.

Fonte: 001 Valor mensal R\$ 159,90, valor 12 meses R\$ 1.918,80.

Atenciosamente,

Ari Pedro Sartori

Contador

CRC/PR 041793/O-2

Portaria n. 07/2008



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

1. REFERÊNCIA

- 1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PARANÁ, CNPJ nº 77.814.820/0001-41, com sede na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira – Paraná, CEP 85.884-000
- 1.2. CONTRATADO: PTI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.048.233/0001-86, com sede na Av. Tiradentes, 2170, Centro, Itaipulândia – Paraná, CEP 85.880-000

2. OBJETO

Serviço de conexão à internet por fibra óptica para atender a Câmara Municipal de Medianeira.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.918,80 (um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

4. VIGÊNCIA

1º de abril de 2024 e término em 31 de março de 2025.

5. AMPARO LEGAL

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101.0103100012.001.3.3.90.40.97.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Despesa de Teleprocessamento.

7. DOCUMENTOS DO FORNECEDOR

- Cartão do CNPJ
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (válida até 03/09/2024)
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida até 12/04/2024)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida até 18/09/2024)
- Certidão Negativa Estadual (válida até 20/07/2024)
- Contrato Social

8. JUSTIFICATIVA

Com a evolução dos computadores, a internet se tornou uma das maiores ferramentas no processo de pesquisa e de informação. Ela contribui e se tornou essencial na celeridade e execução dos processos internos, a exemplo do encaminhamento de dados ao Tribunal de Contas do Estado, realizado 100% através da internet, amplia o acesso e a comunicação com a Administração Pública, possibilita ao cidadão consultar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, solicitar e receber informações, acompanhar as pautas das sessões e as atividades desenvolvidas pelos



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

Vereadores, além de outras informações. Portanto é imprescindível que a Câmara Municipal garanta a continuidade da prestação deste serviço.

O valor da contratação está de acordo com o praticado no mercado, conforme demonstra a Pesquisa de Mercado realizada mediante consulta aos Portais de Transparência das Câmaras de Municípios de porte populacional semelhante, realizada no dia 22 de março de 2024.

Medianeira, 25 de março de 2024.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:


Jones Silveira dos Santos
Agente de Contratação


Roselaine Turcatel Eisele
Membro


Lucas Augusto Ferreira
Membro

Alexandre Moises Mazarro Bortolini
Membro



CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A EMPRESA PTI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira - Paraná, CEP 85884-000, neste ato, representada por seu Vereador Presidente, Senhor JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PTI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.048.233/0001-86, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 2170, Bairro Centro, em Itaipulândia - Paraná, CEP 85880-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor JUAREZ ARMANDO SILVESTRE, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de Empreitada por Preço Global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº 008/2024, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Prestação de Serviços de Conexão à Internet por Fibra Óptica para atender a Câmara Municipal de Medianeira, de acordo com as definições e condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto do presente Contrato, compreendem:

- I. serviço de conexão à internet por fibra óptica com velocidade de upload de 500 MBs e download de 500 MBs, sem franquia de dados;
- II. IP válido e público;
- III. portas TCP entrantes liberadas;
- IV. serviços de suporte on-site, compreendendo instalação (inclusive equipamentos, roteador, cabos e outros), configuração da internet e demais configurações que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, sem custo adicional.

3.2. Os serviços de conexão à internet estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término da relação contratual avençada, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior, dentre outras hipóteses prevista neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir de 1º de abril de 2024 até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEXTA- VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, a quantia mensal de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), totalizando R\$ 1.918,80 (um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) durante a vigência do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- 6.2. O valor da mensalidade estabelecido no item anterior não poderá ser reajustado durante a vigência estabelecida pelo presente Contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deve ser recebida pelo Órgão Gestor para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 6.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento da respectiva parcela ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir do dia da reapresentação.
- 6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Medianeira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;



- II. supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- III. permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências da Câmara Municipal;
- IV. cumprir todas as normas e condições do presente Contrato;
- V. prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações;
- VI. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. manter durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021.
- II. conduzir os serviços de acordo com as normas da prestação contratada, com estrita observância do instrumento celebrado;
- III. atender aos pedidos de informações formalizados pela CONTRATANTE, relacionadas aos serviços contratados;
- IV. atender prontamente as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- V. assegurar a disponibilidade, confidencialidade, sigilo e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à CONTRATANTE, armazenados nas instalações da CONTRATADA;
- VI. comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- VII. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- VIII. respeitar as normas e procedimentos de controle interno e procedimentos de segurança, inclusive aquelas de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- IX. garantir ao CONTRATANTE o envio de Notas Fiscais dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento;
- X. comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à CONTRATANTE, interrupções programadas para a realização de manutenção preventiva;
- XI. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, durante a vigência do Contrato, às suas expensas, no todo ou em parte, produtos em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções;
- XII. guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do serviço contratado ou da relação contratual com o CONTRATANTE;
- XIII. arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.



CLÁUSULA OITAVA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

8.1. Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes se fará por correio eletrônico ou pelo whatsapp, aceitos por ambas como meio hábil para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- I. advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medianeira pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- I. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;
- III. a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim classificada: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.97 – Serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0031

Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Despesa de Teleprocessamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Medianeira/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de duas testemunhas.

Medianeira, de _____ de 2024.

JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

JUAREZ ARMANDO SILVRESTRE
PTI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Dispensa. Preço. Processo Administrativo. Contrato. Internet. Pela Legalidade.

É submetido ao crivo desta Assessoria, através do Presidente da Casa, pedido de parecer sobre a legalidade na celebração do contrato de prestação de serviços de Internet, ao qual exaramos o seguinte

PARECER:

DOS FATOS:

Trata-se de contrato de prestação de serviços de Internet (Processo Administrativo n. 8/2024) à ser celebrado com a Empresa PTI Telecomunicações Ltda., pelo Regime de Empreitada por Preço Global, no período de 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2024 e término em 31 de março de 2025 pelo valor mensal de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e Noé reais e noventa centavos).

Através do procedimento administrativo, na forma dos documentos acostados, houve a apuração dos valores através de cotações simplificadas com empresas do ramo, restando menor o preço da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

DO DIREITO:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Para identificar e escolher o melhor proponente, os §§ 1º, 2º e 3º, deste mesmo artigo 75, assim preceituam:

“ § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Este mesmo diploma legal em seu artigo 92 estabelece as cláusulas mínimas que o contrato administrativo deve conter, quais sejam:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

DO MÉRITO:

A pretensão é simples e de fácil deslinde técnico e jurídico.

A Lei prevê a dispensa de licitação em face da infimidade do valor.



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Os moldes do contrato estão de acordo com as exigências contratuais previstas na Lei de Licitações.

A escolha do menor preço decorreu de processo administrativo.

A minuta de contrato contém as cláusulas mínimas previstas no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e respaldado pela legalidade na forma simplificada de seleção exaramos **PARECER** pela legalidade na celebração do referido contrato.

S. M. J., este é o PARECER.

Medianeira, 25 de março de 2024.



Valmir Odacir da Silva

Advogado

OAB/PR 52.113



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

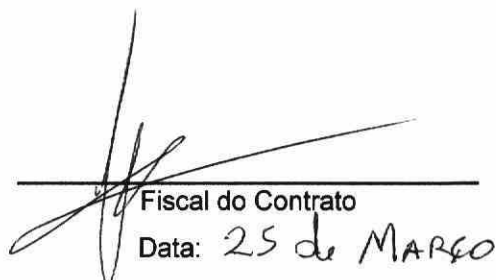
TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, como representante da Administração, fica designado o servidor **Lucas Fernando Valentini** para Fiscal do Contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Medianeira e a empresa PTI Telecomunicações Ltda., CNPJ nº 34.048.233/0001-86, decorrente do Processo Administrativo nº 008/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024

Medianeira, 25 de março de 2024.


JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS
PRESIDENTE

Ciência do Fiscal:


Fiscal do Contrato
Data: 25 de MARÇO



0038

Câmara Municipal de Medianeira
Estado do Paraná

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024**, em favor da empresa PTI Telecomunicações Ltda., CNPJ nº 34.048.233/0001-86, no valor total de R\$ 1.918,80 (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses, para prestação do serviço de conexão à internet por fibra óptica para atender a Câmara Municipal de Medianeira.

Medianeira, 27 de março de 2024.


JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS
PRESIDENTE


Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	008
Descrição Resumida do Objeto*	Serviço de conexão à internet por fibra óptica para atender a Câmara Municipal de Medianeira.
Dotação Orçamentária*	0101010310001200100033904000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.918,80
Data Publicação Termo ratificação	27/03/2024
Data Abertura	
Data Registro	28/03/2024
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	∨
Há cota de participação para EPP/ME?	∨
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	∨
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	∨
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.camaramedianeira.pr.gov.br	